

Aditivo nº 01 ao Contrato **CEDAE nº 030/2021 (DFI)**, assinado em 13 de Abril de 2021, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI), que tem por objeto a **“OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO, COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA CAMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE-RJ – LOTE II”** – decorrente do Procedimento Licitatório – CN nº 002/2017, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme autorização obtida em Reunião de Diretoria, datada do dia 11 de Novembro de 2021, inserida às fls. 10.839/10.840 do processo administrativo E-17/100.092/2016, constitui objeto do presente instrumento a **rerratificação de itens da planilha orçamentária, sem alteração de valor**, referente ao contrato nº 031/2021, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização autuadas às fls. 10.770 a 10.773 do processo administrativo referência e tabela abaixo:

AUMENTO DO QUANTITATIVO DE ITENS	DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ITENS
R\$ 6.369.197,17	R\$ 6.369.197,17
ACRÉSCIMO DE 10,64% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	DIMINUIÇÃO DE 10,64% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

* Quadro resumo dos itens a crescer e diminuir. A relação de itens alterados consta detalhada às fls. 10.741 a 10.746 do processo administrativo referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cronogramas físico-financeiro atual e proposto, encontram-se inseridos respectivamente às fls. 10.827/10.830 e 10.823/10.826 do Processo Administrativo referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A referida rerratificação não acarretará despesas ao contrato em questão, conforme relatório de revisão de cálculos autuado às fls. 10.796 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma registrada em Ata de Reunião n. 011/2021, datada do dia 22/09/2021, fica incluída no contrato a cláusula vigésima-sexta, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais venha a ocorrer de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar formalmente que a CEDAE será responsável por obter o consentimento dos titulares.
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato sejam armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

Parágrafo Primeiro - A transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA somente poderá ser realizada caso seja necessária para o atendimento do objeto deste contrato, desde que haja o compromisso com as seguintes garantias:

- a) que a legislação do país para o qual os dados forem transferidos assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual em virtude das restrições previstas no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) que os dados transferidos sejam tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) que o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, seja e continue a ser realizada de acordo com a legislação brasileira e com a do país receptor dos dados pessoais;
- d) que existam garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais, especificadas formalmente ao contratante, não se permitindo o compartilhamento de dados remetidos por terceiros;
- e) que as medidas de segurança sejam adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição/perda acidental ou ilícita, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. As medidas de segurança deverão possuir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) que haja zelo no cumprimento das medidas de segurança;
- g) que a legislação que lhe é aplicável não o impeça de respeitar as instruções recebidas pela CEDAE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, que haja comunicação imediatamente dessa alteração à CEDAE que, neste caso, poderá suspender a transferência de dados e/ou aplicar as penalidades cabíveis;
- h) que a CEDAE seja imediatamente notificada sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que haja dever legal de sigilo;

i) que as solicitações de informação formuladas pela CEDAE sejam respondidas rápida e adequadamente quando relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência;

j) que a pedido da CEDAE sejam apresentadas as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência, ou com as informações solicitadas pelas autoridades fiscalizadoras.

k) que a CEDAE seja previamente informada sobre a necessidade de subcontratação, cabendo-lhe anuir, ou não, expressamente acerca desta possibilidade. A subcontratação será executada de acordo com o disposto neste contrato;

k.1) Em qualquer caso, a subcontratação somente poderá ocorrer se a subcontratada comprovar que está adequada à LGPD.

l) que seja enviado imediatamente à CEDAE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, ou quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

Parágrafo Quarto - Uma parte deverá informar a outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Quinto - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação

de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sexto - A critério do Encarregado da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme sensibilidade e risco inerentes aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Oitavo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos durante ou após a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa

proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por meio deste Aditivo.

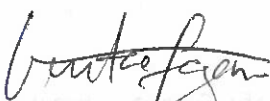
CLÁUSULA SEXTA: Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro como condição de sua eficácia, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direlto.

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2021.

Pela CEDAE:


LEONARDO ELIA SOARES
Diretor-Presidente


GUSTAVO LISANDRO VILA GAZA NEO
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Pela CONTRATADA:

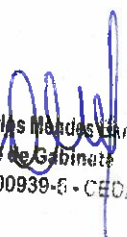

ÂNGELO PEREIRA
Administrador

Testemunhas:

1) Nome Dilcyte RG 1981209890/CACIA

2) Nome Flaviana RG 22.338.434-3

Ad-GMF-01-030-2021 - contratação-itens-planilha-sem-alteração-valor-PLD


Antonio Carlos Mendes
Chefe de Gabinete
Reg.: 8-000939-6 - CEDAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/SSP-PI/2021

PROCESSO SEI Nº 00019.005397/2021-60
 Contrato Nº 043/SSP-PI/2021. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/SSP-PI/2021. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.665/93. CONTRATANTE: Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 32.925.161/0001-82. CONTRATADA: Nova Analítica Importação e Exportação Ltda. CNPJ DA CONTRATADA: 67.774.679/0001-47. OBJETO: aquisição de aparelhos analíticos (cg-fid e uplc) e materiais destinados ao preparo, armazenamento e custódia de amostras destinados ao laboratório de toxicologia do IML-PI. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021. VALOR R\$ R\$ 100.900,00 (Cem mil, novecentos reais). NATUREZA DA DESPESA: 449052. FONTE DE RECURSO: 1.18. SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Rubens da Silva Pereira. PELA CONTRATADA: Valter Alves Pereira.

A

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATO DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA
 NÚMERO DO CONTRATO; CHAMADA PÚBLICA; CONTRATADA; PROJETO; VALOR; DATA DO CONTRATO / PR-04.326; Coinvestimentos Regionais/2018; Api Produções Artísticas e Audiovisuais Ltda; Núcleo Criativo Apáriõ De Animadoras; R\$ 370.000,00; 15/12/2021 / PR-04.330; Fluxo Contínuo Televisão/2018; Bananeira Filmes Ltda; Incondicional - O Mito Da Maternidade; R\$ 713.568,61; 16/12/2021 / PR-04.331; Arranjos Regionais/2017; Antonio M. G. De Carvalho Produções Artísticas e Cinematográficas Me; O Burlador Do Sertão; R\$ 1.280.673,12; 16/12/2021 / PR-04.292; Coinvestimentos Regionais/2018; Zefini Produção e Finalização Ltda; Bichopédia; R\$ 150.000,00; 01/12/2021 / PR-04.305; Coinvestimentos Regionais/2018; La Ursa Cinematográfica Ltda; Utopia; R\$ 1.200.000,00; 06/12/2021 / PR-04.288; Comercialização em Cinema/2018; Cinematográfica Pata Negra Ltda; A Colmeia; R\$ 92.000,00; 30/11/2021 / PR-04.336; Coinvestimentos Regionais/2018; Liracine Produções Audiovisuais Ltda; O Estranho; R\$ 430.000,00; 17/12/2021 / PR-04.325; Coinvestimentos Regionais/2018; Finordia Produções Culturais Ltda; Aratu Cinematográfico; Ação E Fantasia; R\$ 400.000,00; 15/12/2021 / PR-04.294; Suporte Automático; Dm Filmes e Produções Artísticas; Marieta; R\$ 100.000,00; 01/12/2021 / PR-04.297; Suporte Automático; Dm Filmes e Produções Artísticas Ltda; O Dia Mastroianni; R\$ 50.000,00; 02/12/2021 / PR-04.328; Fluxo Contínuo Televisão/2018; Larty Mark Ltda; Graúna - De Escravo A Coronel; R\$ 400.000,00; 17/12/2021 / PR-04.310; Suporte Automático; Migdal Produções Cinematográficas Ltda; As Polacas; R\$ 2.460.558,82; 07/12/2021 / PR-04.321; Fluxo Contínuo Televisão/2018; Daza Produção Cultural Ltda; Insubmissas; R\$ 750.000,00; 13/12/2021 / PR-04.300; Coinvestimentos Regionais/2018; Biônica Cinema e TV Ltda; Violetta; R\$ 551.234,25; 02/12/2021 / PR-04.301; Suporte Automático; Biônica Cinema e TV Ltda; Violetta; R\$ 1.712.957,97; 02/12/2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual FSA e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte seleção:

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - COMPLEMENTAÇÃO 2021

OBJETO: seleção, em regime de concurso público, de propostas de produção independente de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de ficção, documentário e animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, apresentadas por meio de produtoras brasileiras independentes, para complementação do orçamento do projeto de produção e investimento na sua comercialização.

INSCRIÇÕES: iniciam-se em 31/01/2022 e encerram-se em 31/03/2022.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital pode ser obtido gratuitamente através do site www.brde.com.br/fsa.

Em 29 de dezembro de 2021
 WILSON BLEY LIPSKI
 Diretor-Presidente

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Concessão exploração serviços de Estação Rodoviária de 3ª categoria, na localidade de Estrela. Abertura dia 03/02/2022, às 15h, Processo 21/0435-0018327-8. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis no site www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 29 de dezembro de 2021.
 MARINA FASSINI DACROCE
 Subsecretária CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 030/2021 (DFI). PARTES: a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA. OBJETO: "rerratificação de itens da planilha orçamentária, sem alteração de valor". PRAZO: sem prazo. VALOR: sem valor. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-17/100.092/2016 (Concorrência Nacional - CN nº 002/2017).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 122/2018 (DE). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. OBJETO: "Renovação Do Prazo Contratual, A Concessão Do Reajustamento Correspondente Às 2ª e 3ª Anualidades, A Supressão Quantitativa Das Licenças E O Reequilíbrio Econômico - Financeiro E A Alteração Da Razão Social Para Oi S/A (Em Recuperação Judicial)". PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 777.546,00 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais). DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-17/100.354/2016 (Pregão Eletrônico - PE nº 340/2018).

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO DE ALTERAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia - CELHEURO, nomeada pela Portaria nº. 81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020, torna público aos interessados, que o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2021/CELHEURO/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº. 0036/051446/2021-28/SESAU/RO, Objeto: Elaboração, aprovação e construção do projeto do prédio do Hospital de Urgências e Emergências de Porto Velho, segundo as necessidades da Administração, bem como sua locação e realização da respectiva manutenção pelo prazo contratual, conforme requisitos construtivos em Edital, mediante critério de MENOR PREÇO DO VALOR DE PAGAMENTO MENSAL, sob regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, que o Edital e seus anexos sofreram alterações e encontram-se disponíveis no site da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/436401/>. Maiores informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9264 ou ainda na sede da SUPEL/RO.

Resaltamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2021.
 IAN BARRIOS MOLLMANN
 Presidente da CELHEURO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas Portaria nº 35 de 31/03/2021 e Portaria nº 45 de 28/04/2021, publicados no Diário Oficial do Estado. PREGÃO ELETRÔNICO 823/2021/SUPEL/RO. Tipo menor preço total por ITEM, PROC.

ADMINISTRATIVO Nº 29.009808/2021-77/SEDUC/SEI. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação de Extrema, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.093.579,58. DATA ABERTURA: 10 de janeiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. CÓDIGO UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br (site oficial) e www.supei.ro.gov.br (site alternativo). Informações tel. (69) 3212-9270 das 07h30min às 13h30min (horário Brasília/DF)

Porto Velho-RO, 29 de Dezembro de 2021.
 MARIA DO CARMO DO PRADO
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas Portaria nº 35 de 31/03/2021 e Portaria nº 45 de 28/04/2021, publicados no Diário Oficial do Estado. PREGÃO ELETRÔNICO 719/2021/SUPEL/RO. Tipo menor preço total por ITEM, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 29.224407/2021-45/SEDUC/SEI. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados e frequentes nas novas turmas de ensino fundamental ou médio de EJA presencial, que ainda não tenham suas matrículas contempladas no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 265.661,30. DATA ABERTURA: 17 de janeiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. CÓDIGO UASG SUPEL: 925373.

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br (site oficial) e www.supei.ro.gov.br (site alternativo). Informações tel. (69) 3212-9270 das 07h30min às 13h30min (horário Brasília/DF)

Porto Velho-RO, 29 de Dezembro de 2021.
 MARIA DO CARMO DO PRADO
 Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11/2021 AO CONTRATO EOC Nº 981/2014
 OBJETO: Prorrogação de vigência e execução do contrato sem impacto financeiro. ORIGEM: CP Nº 16/2014. CONTRATADA: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA. VALOR: inalterado. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO: 05/01/2022 DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -
CDRS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Núcleo de Suprimentos e Patrimônio - Processo SAA-PRC-2021/04399. Convênio MAPA - Plataforma +Brasil nº 903739/2020 - ATER Digital. Pregão Eletrônico CDRS 05/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. Interessado: Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável. Contrato CDRS nº 31/2021. Contratante: Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, CNPJ 46.384.400/0002-20. Contratada: F-TECH COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.274.536/0001-72. Valor total do Contrato: R\$ 324.760,00. Data da assinatura 23/12/2021. Prazo de vigência até 22/03/2022. Classificação Orçamentária. PT 20.606.1317.4453.0000. PTRES 130171. Natureza de Despesa 44905220. UGE 130104 - ADM CDRS. Fonte de Recurso: 005003695.

Núcleo de Suprimentos e Patrimônio - Processo SAA-PRC-2021/04399. Convênio MAPA - Plataforma +Brasil nº 903739/2020 - ATER Digital. Pregão Eletrônico CDRS 17/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - tablets. Interessado: Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável. Contrato CDRS nº 32/2021. Contratante: Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, CNPJ 46.384.400/0002-20. Contratada: ALLIED TECNOLOGIA S/A, CNPJ 20.247.322/0060-05. Valor total do Contrato: R\$ 395.645,00. Data da assinatura 23/12/2021. Prazo de vigência até 22/03/2022. Classificação Orçamentária. PT 20.606.1317.4453.0000. PTRES 130171. Natureza de Despesa 44905220. UGE 130104 - ADM CDRS. Fonte de Recurso: 005003695.

